



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e exploração da  
força de trabalho**

## **A INSERÇÃO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO E/OU EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNDO DO TRABALHO EM TEMPOS DE CRISE ESTRUTURAL DO CAPITALISMO**

**ANA CAROLINE DE JESUS<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

Este artigo apresenta uma reflexão crítica acerca da inserção dos adolescentes em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas no mundo do trabalho em tempos de crise estrutural do capitalismo.

**Palavras chave:** Adolescentes; Medidas socioeducativas; Mundo do trabalho.

### **ABSTRACT**

This article offers a critical reflection on the integration of adolescents who are currently serving or have completed socio-educational measures into the labor market amid a structural crisis of capitalism.

**Keywords:** Adolescents; Socio-educational measures; Labor market.

### **Introdução**

O presente artigo se propõe a discutir o mundo do trabalho em tempos de crise estrutural do capitalismo, refletir sobre a nova morfologia do trabalho relacionando-a com a problemática da inserção de adolescentes e jovens em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas.

Como principais autores para balizar essa reflexão utilizamos os textos da professora Raquel Raichelis, dos professores José Paulo Netto e Ricardo Antunes, além de dados de pesquisas na área.

---

<sup>1</sup> Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

## O Mundo do Trabalho em tempos de crise estrutural do capitalismo

A princípio retornemos ao conceito de **trabalho** como uma atividade humana, em que o homem vai transformar a natureza na mesma medida em que se transforma. Conforme Raichelis citando Marx: É dispêndio de energia humana física e intelectual, cujo resultado é a produção de bens (mercadorias) materiais e simbólicos que visam satisfazer “necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia” (MARX, 1968, p. 41) (Raichelis, 2018 p. 158).

O trabalho é a única atividade humana capaz de criar riqueza e ao criar riqueza tem valor mensurável, na sociedade capitalista essa riqueza é apropriada pelos donos dos meios de produção. No capitalismo a classe trabalhadora, destituída dos meios de trabalho, é levada a vender a sua força de trabalho em troca de um salário para garantir sua sobrevivência e de sua família. E ao longo da história o trabalho vem transformando a natureza e na mesma medida que a natureza o transforma.

O capitalismo passa e passou por diversas crises sendo que mais recentemente:

O aprofundamento da crise mundial e seus desdobramentos, especialmente a partir de 2007-2008, com impactos deletérios na vida de milhões de trabalhadores/as, evidenciam que as crises no capitalismo não são fenômenos eventuais, mas constitutivos do movimento do capital, que se manifesta ciclicamente em decorrência da queda tendencial da taxa de lucros, provocada pela concorrência intercapitalista, aumento da produtividade do trabalho e superprodução de mercadorias, que não conseguem ser consumidas em função dos baixos salários e do desemprego crescente, ou nos termos de Mandel, da ausência de uma demanda social solvável. (Raichelis, 2020, p.19)

No cenário atual há um estímulo à polivalência e a colaboração, os trabalhadores são estimulados pelo discurso de colaboração, de parceria, de autogestão, há em nível global altos índices de desemprego, além da deterioração da qualidade dos trabalhos, dos salários e das condições de trabalho, as quais se agravam considerando recortes de gênero, geração, raça.

Como muitos/as autores/as vêm afirmando, a reestruturação produtiva do capital e do trabalho, que nos países da periferia capitalista, como o Brasil, se faz mais presente a partir de 1990, transformou-se de fato em um processo permanente de erosão do trabalho de base tayloriano-fordista, contratado, regulamentado e protegido, dominante no século 20, substituído pelas mais diversas formas de desregulamentação, flexibilização, terceirização e intensificação do trabalho, nas quais os sofrimentos, os adoecimentos e os assédios parecem tornar-se mais a regra do que a exceção (Antunes, 2018, Raichelis, 2011, 2013, 2018). (Raichelis, 2020, p.19).

De acordo com o IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (Principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil – 2012-2023):

Em 2012, havia no Brasil 35,1 milhões de empregados do setor privado com carteira de trabalho assinada; em 2014 este contingente atingiu 37,1 milhões. Entre 2015 e 2018 houve



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

queda em todos os anos. Em 2019 foi interrompida a trajetória descendente, com a expansão de 2,9% (966 mil) que resultou no contingente de 34,8 milhões de trabalhadores com carteira de trabalho assinada. No entanto, no ano de 2020, esse indicador apresentou sua maior queda (6,2%), recuando para 32,6 milhões de trabalhadores, refletindo o forte impacto da Pandemia de Covid-19 sobre o mercado de trabalho. Em 2023, consolidou-se a reversão da tendência iniciada em 2022, aumentando em 5,8% o contingente de trabalhadores com carteira de trabalho assinada (37,7 milhões de pessoas) do País. (IBGE, 2023 P.5)

O Brasil segue uma tendência mundial de diminuição no trabalho regulamentado e com direitos trabalhistas garantidos. Conforme indica Netto:

A “desregulamentação” e a “flexibilização” que o capital vem implementado hipertrofia as atividades de natureza financeira (resultado seja da superacumulação, seja da especulação desenfreada), cada vez mais autonomizadas de controles estatais-nacionais e dotadas, graças às tecnologias da comunicação, de extraordinária mobilidade espaço-temporal. Simultaneamente, a produção segmentada, horizontalizada e descentralizada – a “fábrica difusa” –, que é fomentada em vários ramos, propicia uma “mobilidade” (ou “desterritorialização”) dos polos produtivos, encadeados agora em lâbeis redes supranacionais, passíveis de rápida reconversão. Ao mesmo tempo, os novos processos produtivos têm implicado uma extraordinária economia de trabalho vivo, elevando brutalmente a composição orgânica do capital; resultado direto na sociedade capitalista: o crescimento exponencial da força de trabalho excedentária em face dos interesses do capital – e os economistas burgueses (que se recusam a admitir que se trata do exército industrial de reserva próprio do tardo-capitalismo) descobrem... o “desemprego estrutural”!. De fato, o chamado “mercado de trabalho” vem sendo radicalmente reestruturado 30 - e todas as “inovações” levam à precarização das condições de vida da massa dos vendedores de força de trabalho: a ordem do capital é hoje, reconhecidamente, a ordem do desemprego e da “informalidade”. (Netto, 2022 p. 12)

A sanha neoliberal, como denominou Sposati (2020), avança para as diversas políticas públicas, um exemplo foi a promulgação da Lei 13.429/2017 que chancela e legaliza a precarização do trabalho no Brasil: mais exploração da força de trabalho. A terceirização torna-se recurso estratégico para a redução dos custos do trabalho, poderosa alavanca de recomposição das taxas de lucro; externalização dos conflitos trabalhistas. Ela atua como poderoso instrumento de desarticulação política dos/as trabalhadores/as, ocorrendo tanto no setor público quanto no privado. Para os capitalistas há uma economia de gastos com a força de trabalho drenada para outros fins que não a ampliação do fundo público para melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos à população. Não é um processo homogêneo.

É por isso que, nesse mundo do trabalho digital e flexível, o dicionário empresarial não para de “innovar”, em especial no setor de serviços. “Pejotização” em todas as profissões, com médicos, advogados, professores, bancários, eletricitas, trabalhadoras e trabalhadores do care (cuidadores) e “frilas fixos”, freelancers que se tornam permanentes, mas que têm seus direitos burlados e se escondem nas redações dos jornais quando as empresas sofrem as auditorias do trabalho. Ou ainda o chamado teletrabalho e/ou home office, que se utiliza de outros espaços fora da empresa, como o ambiente doméstico, para realizar suas atividades laborativas. Isso pode trazer vantagens, como economia de tempo em deslocamentos, permitindo uma melhor divisão entre trabalho produtivo e reprodutivo, dentre outros pontos positivos. Mas com frequência é, também, uma porta de entrada para a eliminação dos direitos do trabalho e da seguridade social paga pelas empresas, além de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

permitir a intensificação da dupla jornada de trabalho, tanto o produtivo quanto o reprodutivo (sobretudo no caso das mulheres). Outra consequência negativa é a de incentivar o trabalho isolado, sem sociabilidade, desprovido do convívio social e coletivo e sem representação sindical. (Antunes, 2018, p. 42)

Na conjuntura atual, com o avanço das Tecnologias de Informação e Comunicação, surge um novo “espaço produtivo” ocupacional, que são as plataformas digitais, empresas que vem contribuindo ainda mais com a precarização do trabalho, uma vez que os trabalhadores não têm vínculo empregatício com as plataformas, as quais apresentam o discurso de apenas intermediar a relação entre prestadores de serviços e clientes.

### **A inserção de adolescentes em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas no mercado de trabalho**

A política de atendimento a crianças e adolescentes no Brasil passou por algumas fases que vão desde a Doutrina da Situação Irregular onde as ações pautadas no controle dos menores, reprimindo e institucionalizando até chegar à Doutrina da Proteção Integral, com a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. O país passou a ter uma perspectiva de construção de um padrão público universal de proteção social e se comprometeu com uma política de proteção às crianças e adolescentes, conforme o artigo 227 da CF/88, e instituiu que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade, ao respeito, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada pela Emenda Constitucional nº65, 2010).

Em 1990 foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou a forma como os adolescentes serão responsabilizados após cometerem atos infracionais, definindo ato infracional como equivalente a crimes ou contravenções penais, e estabelece o cumprimento de medidas socioeducativas, que podem ser cumulativas com as medidas de proteção. Especificamente sobre as medidas socioeducativas, o ECA em seu Art. 112, indica que: Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - Advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Destas medidas a “advertência” e a “obrigação de reparar o dano” são aplicadas e executadas durante o processo judicial, não gerando perspectiva de acompanhamento socioassistencial. As medidas de “internação” e “semiliberdade” são responsabilidade dos Governos Estaduais, por meio dos Centros de Atendimento Socioeducativos ao Adolescente (Fundação Casa, no estado de São Paulo). E as medidas de “liberdade assistida” e “prestação de serviços à comunidade”, chamadas de medidas em meio aberto, são executadas pelos municípios, em serviços da administração direta ou indireta.

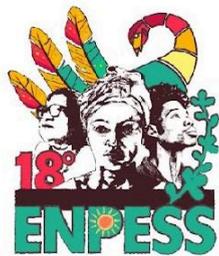
Somente em 2012, tivemos a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que é um conjunto de princípios, diretrizes e normas que têm como objetivo orientar e regular o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas no Brasil. O sistema foi criado para estabelecer uma política nacional de atendimento socioeducativo que respeite os direitos humanos, promova a ressocialização e reintegração do adolescente à sociedade, e garanta sua proteção integral, considerando as peculiaridades dessa fase da vida. De acordo com o Artigo 1º § 2º do SINASE são objetivos das medidas socioeducativas:

- I. A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II- a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III- a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (Brasil, 2012)

O acompanhamento socioassistencial ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser construído com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, construção de projeto de vida, acesso a direitos sociais e alcance de novas perspectivas que o afastem da trajetória infracional.

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, **capacitação para o trabalho** e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (Brasil, 2012, grifos nossos)

Deste modo um dos objetivos do PIA é capacitação dos adolescentes e jovens para inserção no mundo do trabalho. Ao longo da história



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

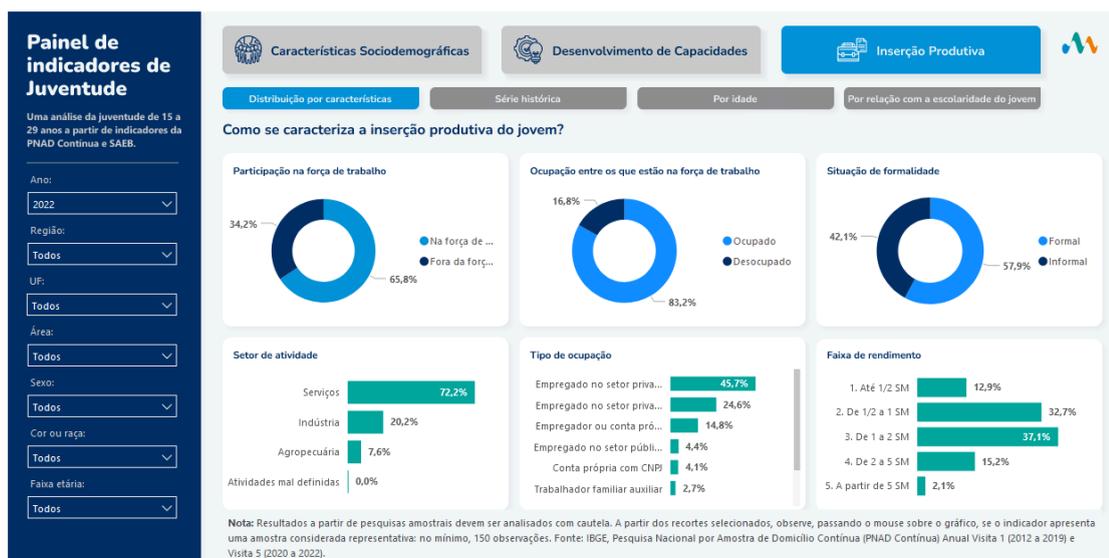
10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Na área trabalhista, a discussão e a regulamentação sobre o trabalho de crianças – também chamado de trabalho infantil – foram objeto de controvérsias e de medidas de controle. Desde o início da República tentou-se colocar um limite para a idade do trabalho de menores. A Lei de 1891 sequer foi regulamentada, apesar de declarar "impedir que, em prejuízo próprio e da prosperidade futura da pátria sejam sacrificada das milhares de crianças" (BARBOSA, p.46). As leis não conseguiram, de verdade, proibir o trabalho de menores, mas limitaram sua idade e as horas de trabalho, ou seja, na prática da indústria havia uso abundante de mão-de-obra infantil, apesar do discurso da proteção. Eram operários indefesos, apesar das hábeis mãos para tecer, trabalhar a cerâmica, e costurar. (Faleiros, 2005 p 173)

Conforme a legislação, adolescentes de 14 e 15 anos podem trabalhar exclusivamente como aprendizes, participando de programas de formação profissional, sendo que esses programas devem ser supervisionados por organizações sem fins lucrativos dedicadas à capacitação técnica dos adolescentes. A partir dos 16 anos completos os adolescentes já podem trabalhar de maneira regular (com registro em carteira de trabalho) desde que sejam respeitadas algumas normas e regras, não podem atuar em atividades que sejam insalubres, perigosos, noturnos, penosos e/ou prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico ou moral e por fim em horários que não prejudiquem à frequência escolar.

Entretanto, de acordo com os dados da PNAD Contínua, muitos adolescentes já estão inseridos no mercado de trabalho. O painel a seguir apresenta o perfil de jovens que participam no mercado:



Destacamos que desse total 18% são os adolescentes entre 15 e 16 anos. Os dados acima incluem jovens entre 15 e 29 anos. Assim podemos observar que os jovens estão inseridos

no mercado de trabalho, sendo que 42% com situação informal, 72 % no setor de serviços e recebendo salários em sua maioria inferiores à 02 salários-mínimos.

A seguir, apresentamos dados obtidos no mais recente levantamento nacional sobre atendimento socioeducativo, referente a adolescentes que estavam cumprindo medidas socioeducativas em meio fechado (internação e semiliberdade):

Em relação ao número de adolescentes em atendimento socioeducativo de restrição de liberdade, 4,4% correspondem ao sexo feminino e 95,6% ao sexo masculino.

[...]

Cerca de 63,8% dos adolescentes no sistema socioeducativo brasileiro se declararam de cor parda/preta, o que corresponde a 7.540. Os que se consideram brancos são 2.633 (22,3%); amarelos 8 (0,1%), indígenas 53 (0,4%) e quilombola 1.

[...]

Os cinco principais atos infracionais atribuídos a adolescentes em restrição e privação de liberdade, em ordem decrescente, são: atos não especificados, roubo, tráfico, homicídio doloso e furto.

[...]

Dentre as unidades da Federação que apresentaram essa informação, 19,1% dos adolescentes têm renda familiar de até um salário-mínimo, 22% estão entre os que possuem renda familiar de até 3 salários-mínimos. O restante das famílias possui outras formas de renda como, por exemplo, trabalho informal, ou não apresentaram informação.

[...]

Já no aspecto do território de moradia, a maioria dos adolescentes que apresentaram a informação reside em territórios urbanos, com uma prevalência para área central (30,1%) e periferia dos municípios (26,7%). Os que residem na área rural representam apenas 3,3%.

Podemos notar que em média os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são em sua maioria do sexo masculino, negro, com renda média familiar advinda de trabalho informal, residentes de territórios urbanos e periféricos, em suma **meninos pretos, pobres e moradores de periferias**.

Antunes (2009) aponta como tendência na atual fase de desenvolvimento do capital a problemática inserção dos jovens no mundo do trabalho afirmando ser “crescente exclusão dos jovens, que atingiram a idade de ingresso no mercado e que, sem perspectiva de emprego, acabam muitas vezes engrossando as fileiras dos serviços precários, dos desempregados, sem perspectivas de um ofício, dada a vigência da sociedade do desemprego estrutural”.

De acordo com o IBGE (2023) no país no final de 2022 havia 87,2 milhões de trabalhadores ocupados com 14 anos ou mais, e, cerca de 2,1 milhões trabalhavam por meio de aplicativos de serviços. A inserção de trabalhadores nessas plataformas digitais segue em franco crescimento.

A Associação Brasileira do Setor de Bicicletas realizou em 2019 ‘Pesquisa do Perfil dos Entregadores Ciclistas de Aplicativo’ e constatou que:



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Da amostra, 99% são homens. Entregadores ciclistas têm em média 24 anos, sendo que o mais novo entrevistado tem 16 anos e o mais velho, 59 anos. - 25% têm até 19 anos 50% têm até 22 anos 75% têm até 27 anos

[..]

Em relação à escolaridade, 53% têm até o ensino médio completo e 40% até o ensino fundamental completo. 16% estudam atualmente. Sobre a cor ou raça, 44% se declaram pardos, 27% pretos (ou seja, 71% negros), 26% são brancos, 2% amarelos e 1% indígenas. 99% são brasileiros.

Observamos que existe uma associação entre o perfil dos adolescentes em cumprimento e/ou egressos de medidas socioeducativas e o perfil dos entregadores ciclistas que trabalham por meio de aplicativos, essa correlação se manifesta em semelhanças em marcadores sociais como classe, raça e gênero, vendem sua força de trabalho de maneira extremamente precarizada e superexplorada.

Os prenúncios do “Brasil Moderno” na constituição do capitalismo brasileiro, polarizados pela ideia de “modernização conservadora”, esbarravam em pesadas heranças de escravismo, autoritarismo, coronelismo, clientelismo. (IANNI, p. 33), sendo a coexistência entre o arcaico e o moderno constitutiva da formação social brasileira e do capitalismo dependente. “O Brasil moderno parece um caleidoscópio de muitas épocas, formas de vida e trabalho, modos de ser e pensar. Mas é possível perceber as heranças do escravismo predominando sobre todas as heranças” (IANNI, 2004, p. 61), responsável pela presença escancarada, insidiosa ou velada do racismo estrutural no assim chamado “país cordial”, que permeia o conjunto de relações e dimensões da vida na sociedade brasileira. (Raichelis, 2020, p.21)

## Considerações finais

No âmbito do Serviço Social cabe destacar que a precarização também atinge diretamente os assistentes sociais seja no atendimento dos usuários nas mais diversas políticas públicas, seja em seus próprios contratos de trabalho conforme Raichelis: E essa dinâmica de precarização das condições e vínculos de trabalho atinge também o trabalho social de diferentes categorias profissionais, entre elas assistentes sociais, que têm no Estado (nas três esferas de poder) seu principal empregador. (Raichelis, 2020, p.22)

No âmbito do trabalho em serviços, espaço em que se move a intervenção profissional, é preciso lembrar que, apesar do intenso processo de incorporação de tecnologias digitais, trata-se de um tipo de atividade que se apoia no uso intensivo de força de trabalho, o que supõe atividade interativa, de natureza sociorrelacional, dependente portanto da competência crítica do/a trabalhador/a que presta o serviço, dos seus conhecimentos e informações, da direção ética e política que busca imprimir ao seu trabalho, da relação democrática ou não que estabelece com os sujeitos da ação profissional. (Raichelis, 2020, p.23)

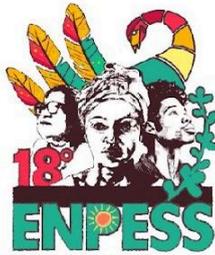
Essa Nova Morfologia do Trabalho a que se refere Antunes (1999, 2005, 2018) e outros autores atinge a totalidade da força de trabalho, as relações de trabalho no espaço estatal das políticas sociais e, portanto, o trabalho de assistentes sociais e demais profissionais, ainda que com diferenciações.

Na mesma direção, para HARVEY (2011:16), “o poder do Estado deve proteger as instituições financeiras a qualquer custo, princípio que bateu de frente com o não intervencionismo que a teoria neoliberal prescreveu”. Para o autor, as políticas anticrise de corte neoliberal são parte de um projeto de classe destinado a restaurar e consolidar o poder do capital, privatizando lucros e socializando custos, salvando bancos e colocando os sacrifícios nas pessoas. (Raichelis, 2020, p.22)

Após passarmos pela discussão a respeito do trabalho, de sua nova e constatarmos que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, filhos da “classe-que-vive-do-trabalho”, já estão inseridos no mercado de trabalho normalmente informal, por vezes ilegal, atividades ilícitas como por exemplo no tráfico de drogas, dentro do que a OIT – Organização Internacional do Trabalho tipifica como uma das piores formas de trabalho infantil, e, tendo em vista os reflexos da Questão Social que os atinge diretamente, esses meninos e meninas em sua maioria quando cumprirem suas medidas socioeducativas tem poucas chances de adentrarem no mercado formal de trabalho tanto por suas condições objetivas, muitos deles em defasagem escolar, e do próprio mercado que está em franco declínio visto as novas expressões da Questão Social as quais destacamos:

- Desregulamentação das leis trabalhistas (com destaque a “Reforma trabalhista de 2017”)
- Intensificação da exploração (uberização)
- Corrosão dos direitos
- Achatamento dos salários
- Subempregos
- Desemprego Estrutural (exército de sobrantes, desalentados)

Por fim, inferimos que serão necessárias as mais diversas estratégias para enfrentar o tripé terceirização, flexibilização e precarização, nos resta questionar se ainda há tempo? O avanço das TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação) é inevitável, a “uberização” tem contribuído com o cenário de precarização do trabalho, entretanto não há trabalho sem o humano, assim como não há possibilidade de sobrevivência na sociedade capitalista sem o trabalho, assim se faz



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

necessária cada vez mais a organização da “classe-que-vive-do-trabalho” para fazer frente a superexploração do capital.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018. 325 p.

ANTUNES, Ricardo. **Século XXI: nova era da precarização estrutural do trabalho?** In. ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (org.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009. P. 231-239

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 20 de junho de 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.481**, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) [...]. *Diário Oficial da União*, Brasília, 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm). Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. SINASE. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 20 de jul. 2024

BRASIL. **SINASE Levantamento anual**. Brasília. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSinase20231.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2024.

FALEIROS, V. **Políticas para a infância, a adolescência e desenvolvimento**. In: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4166/1/bps11\\_completo.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4166/1/bps11_completo.pdf). Acesso em 20 jun. 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informativo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua Retrospectiva anual 2012-2023**. Disponível em: [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Principais\\_destques\\_PNAD\\_continua/2012\\_2023/PNAD\\_continua\\_retrospectiva\\_2012\\_2023.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Principais_destques_PNAD_continua/2012_2023/PNAD_continua_retrospectiva_2012_2023.pdf). Acesso em: 20 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Informativo sobre a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: 4º trimestre de 2022.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102035\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102035_informativo.pdf). Acesso em: 30 ago. 2024.

NETTO, José Paulo. **Uma face contemporânea da Barbárie.** Revista Novos Rumos, [S. l.], v. 50, n. 1, 2022. DOI: 10.36311/0102-5864.2013.v50n1.3436. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/3436>. Acesso em: 30 ago. 2024.

RAICHELIS, Raquel. **Polêmicas teóricas na análise marxiana do trabalho no Serviço Social.** Revista Em Pauta, Rio de Janeiro, v. 16, n. 41, p. 154-170, jan./jun. 2018a.

RAICHELIS, Raquel. **As atribuições e competências profissionais à luz da “nova” morfologia do trabalho.** In: RAICHELIS, Raquel. Conselho Federal de Serviço Social: as atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: CFESS, 2020. p.11 - 42. v. 2.

SPOSATI, A. (2020). **Sanha neoliberal e proteção social: território contaminado para o assentamento do Sistema Único de Assistência Social.** In: A. A. Silva, & R. D. O. Paz (Eds.). Políticas Públicas e Direitos Sociais. (pp. 135 – 161). Paulinas.